

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

#### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA N° 07 DE 12 DE JUNHO DE 2024.



Nomeia Comissão Municipal de Avaliação do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda 001/2024.

O Prefeito do Município de Planura, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Orgânica do Município de Planura Estado de Minas Gerais,

**CONSIDERANDO** a contratação por excepcional interesse público para atender as necessidades temporárias do Município de Planura;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1°** Ficam nomeados os seguintes servidores do Município de Planura/MG para avaliação e condução da realização do Processo Seletivo 001/2024:
  - I Delmarina Mendes Januário
  - II Vitor André Nogueira de Menezes Santos
  - III Kenia Rodrigues Gonçalves
- **Art. 2°** Os servidores nomeados por esta portaria deverão acompanhar a realização do Processo Seletivo, realizar divergências solicitadas e ato relacionados ao processo seletivo 001/2024 quando determinados.
  - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Planura/MG, 12 de junho de 2024.

ANTONIO LUIZ

BOTELHO:45272760697 Plant () The Conference of the C

ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DAS SEGUINTES FUNÇÕES: I) SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA E VARRIÇÃO 05 VAGAS), II) PINTOR (02 VAGAS), IV) OFICIAL ADMINISTRATIVO (04 VAGAS), V) RECEPCIONISTA NA ÁREA DA SAÚDE (04 VAGAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, POR PERÍODO DETERMINADO.

SELECÃO ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL, DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA E VARRIÇÃO 05 VAGAS), PINTOR (04 VAGAS), ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (04 VAGAS) E RECEPCIONISTA SAÚDE ÁREA (04 VAGAS), NA DA **EM ATENDIMENTO** ÀS NECESSIDADES DE PÚBLICO **INTERESSE** DA **EXCEPCIONAL** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, POR PERÍODO DETERMINADO, NO ANO DE 2024.

O Município de PLANURA/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter excepcional e emergencial, para contratação de SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA VAGAS E VARRIÇÃO 10 VAGAS), PINTOR (04 VAGAS), ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (04 VAGAS) E RECEPCIONISTA NA ÁREA DA SAÚDE (04 VAGAS), de acordo com as normas deste e conforme inc. IX art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Leis Municipais pertinentes.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão DA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA E VARRIÇÃO 05 VAGAS), PINTOR (04 VAGAS), ASSISTENTE

D





# **DE ADMINISTRAÇÃO (04 VAGAS) E RECEPCIONISTA NA ÁREA DA SAÚDE (04 VAGAS)**, será realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 001/2024, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos, com o acompanhamento do departamento de recursos humanos.

- 1.2 Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.
- 1.3 O âmbito de atuação em que o candidato ao cargo para exercer as funções de SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA E VARRIÇÃO 05 VAGAS), PINTOR (04 VAGAS), ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (04 VAGAS) E RECEPCIONISTA NA ÁREA DA SAÚDE (04VAGAS), em contratação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e designação, a carga horária, as atribuições e quantidades de vagas são:

Cargos/Funções	Habilitação	Jornada de Trabalho Semanal	Quantida de de Vagas	Lei de criação do cargo	Remuneração R\$
SERVIÇOS GERAIS (Limpeza na área de capina e varrição)	EF – Ensino Fundamental	40 (quarenta horas) semanais.	05	Lei Complementar n° 019 de 05 de junho de 2009 e alterações posteriores	R\$ 1652,65
PINTOR	EF – Ensino Fundamental	40 (quarenta horas) semanais.	04	Lei Complementar n° 019 de 05 de junho de 2009 e alterações posteriores	R\$ 1785,43 Mais insalubridade
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino médio completo	40 (quarenta) horas semanais	04	Lei Complementar n° 019 de 05 de junho de 2009 e alterações posteriores	R\$ 1785,43
RECEPCIONISTA (Área da saúde)	Ensino médio completo	40 (quarenta) horas semanais	04	Lei Complementar n° 019 de 05 de junho de 2009 e alterações posteriores	R\$ 1652,65 Mais insalubridade











#### 2 – DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de <u>17/06/2024 a 19/06/2024</u>, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Monte Carmelo, n. 448, Bairro Centro, Planura MG, no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 13h30 às 16h30, sendo gratuita a inscrição.
- 2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, e-mail, telefone contato, apresentar cópia de todos os documentos de escolaridade e tempo de experiência, cópia de registro profissional, quando for o caso, com cópia de todos os comprovantes.
- 2.3 No ato da inscrição deverá ser apresentado, pelo candidato, cópia de todos os certificados dos cursos/graduações/pós-graduações, com carga horaria, bem como comprovação de tempo de experiência, bem como deverá entregar cópia de toda documentação exigida, com cópia dos documentos comprobatórios da experiência, além do preenchimento do formulário de inscrição cujo modelo encontra-se no anexo, bem como comprovar o tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência válido somente o período de 30/12/2018 a 31/12/2023 (últimos cinco anos), apresentando também as cópias.
- 2.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar sua inscrição pessoalmente no endereço acima poderá requerer a inscrição por meio do e-mail prefeitura@planura.mg.gov.br devendo encaminhar toda a documentação prevista.
- 2.4 São requisitos para a inscrição:
- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado:
- II. Ter na data da chamada, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo/função conforme descrito no item 1.3 deste edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- 2.5 As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservandose à Secretaria Municipal de Saúde o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.











- 2.6 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.
- 2.7 Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
- 2.8 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 2.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.10 Cada candidato poderá realizar apenas 01 inscrição.

#### 3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- a) 1ª ETAPA inscrição: será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Monte Carmelo, n. 448, Bairro Centro, no horário de 8h:00min às 11h:00min e das 13h30 às 16h30, e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.3 deste Edital.
- b) 2ª ETAPA As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Administração e Fazenda via publicação no site oficial da Prefeitura de Planura/MG.
- c) 3ª ETAPA Chamada e Comprovação de títulos e experiência: consiste na avaliação dos candidatos classificados em conformidade com os documentos previstos no **item 8.7.**

#### 4 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 4.1 A comprovação de qualificação profissional e experiência para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de documentos apresentados conforme exigências do **item 1(um)** deste edital e **5.2 (quadro)**.
- 4.2 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e comprovados mediante cópia dos documentos e sua comprovação definitiva dar-se-á por meio da apresentação dos documentos originais no ato da chamada e realização do contrato.
- 4.3 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo/função, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.



(M)







- 4.3 Na hipótese da não apresentação do protocolo de inscrição, da cópia da documentação prevista no **item 8.7** e no anexo, para fins de atendimento à chamada e designação do posto de trabalho, bem como formalização do contrato, o candidato será RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação.
- 4.4 Somente será válido o tempo de experiência entre o período 30/12/2018 a 31/12/2023 (últimos cinco anos).

#### 5 – DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

- 5.1 O resultado <u>parcial</u> final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de PLANURA/MG, <u>preferencialmente até o dia 27/06/2024</u>.
- 5.2. A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada como critério de desempate, na seguinte proporção:

CURSO	PONTO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
ESPECIALIZAÇÕES (PÓS LATU SENSU)	1	5
CURSOS COM 16 HORAS OU MAIS	1	5
CURSOS ATÉ 15 HORAS	1	3
Experiência na área pretendida	02 (dois) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 20 pontos.
Experiência no serviço público ou privado de saúde (geral)	01 (um) pontos a cada 06 (seis) meses de experiência	Máximo de 05 pontos.

- 5.3. Da data de publicação do resultado parcial correrá o <u>prazo de 2 dias úteis</u> para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria nº 001/2024 e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Monte Carmelo, n. 448, Bairro Centro, Planura MG, <u>no horário de 8h:00min às 11h:00min e 13h:30min às 16h:00min</u>
- 5.4. O candidato que por algum motivo não conseguir realizar seu recurso pessoalmente no endereço acima poderá requerer por e-mail prefeitura@planura.mg.gov.br, devendo encaminhar toda a documentação prevista.











- 5.5. A comissão designada pela Portaria nº 001/2024 deverá preferencialmente analisar os recursos apresentados no período compreendido até o **prazo de 2 dias úteis** após a apresentação dos recursos.
- 5.6. A lista final, após a análise dos recursos será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Planura.

#### 6-DO DESEMPATE

- 6.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- 6.1.1. O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 30/12/2018 a 31/12/2023 (últimos cinco anos).
- 6.1.2 O candidato que tiver mais cursos na pretensa área de atuação.
- 6.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 6.1.4 Sorteio.

#### 7-DAS VAGAS

7.1 O preenchimento de vagas para a função de será feito de acordo com a necessidade do serviço.

#### 8 – DA CONVOCAÇÃO

- 8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Planura conforme o mapeamento das vagas disponíveis para esta chamada a critério da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 8.2 A chamada das vagas surgidas durante o ano, depois da chamada inicial, será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até o final deste Processo Seletivo, obedecendo a sequência da lista de classificados.
- 8.3 A desistência da chamada inicial pela ordem de classificação será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.
- 8.4 O não comparecimento do candidato no momento da convocação, conforme classificação implicará na alteração da ordem da mesma, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- 8.5 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra exceto por ato justificado da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.









- 8.6 No ato da chamada, será verificada a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI alínea a, b e c da Constituição Federal, considerando também a distância de uma unidade para outra unidade.
- 8.7 No ato da inscrição o candidato deverá anexar 01 (uma) via do protocolo de inscrição à documentação necessária, em envelope ofício devidamente identificada (Nome, endereço), cargo necessária, a saber:
- 8.7.1 Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
- 8.7.2 Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- 8.7.3 Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
- 8.7.4 Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
- 8.7.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 8.7.10 Cópia da Certidão de Casamento (se divorciado (a)) ou viúvo (a) com averbação;
- 8.7.11 Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho, com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias (podendo ser prorrogado);
- 8.7.12 Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- 8.7.13 Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no Anexo.
- 8.7.14 Autodeclaração de Saúde, constante no Anexo;
- 8.7.15 Cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico para o âmbito de atuação e cargo pleiteado, com seu respectivo histórico, e a cópia dos cursos para titulação de pontos declarados no ato de inscrição especificada no item 1;
- 8.8 O candidato que for designado e assumir a vaga e desistir posteriormente, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2024 no Processo Seletivo Simplificado para escolhas de SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA E VARRIÇÃO 05 VAGAS), PINTOR (02 VAGAS), AJUDANTE PINTOR (03 VAGAS), ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (04 VAGAS) E RECEPCIONISTA NA ÁREA DA SAÚDE (04 VAGAS) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Planura/MG.

## 9 – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

A remuneração e carga horária estão definidas no item 01 deste edital.



and i





#### 10 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato terá a duração 90 dias, podendo ser rescindido antes ou prorrogado, caso o Município opte por prover a vaga de forma definitiva, podendo variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, podendo também vir a ser prorrogado por até igual período.
- 10.2 A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:
- 10.2.1 Expirado o prazo do contrato;
- 10.2.2 Assunção do funcionário efetivo ou outra forma de preenchimento da função;
- 10.2.3 Redução de prestação de serviços;
- 10.2.4 A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- 10.2.5 Obtiver 03 (três) faltas sem justificativa;
- 10.2.6 Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
- 10.2.7 A pedido do contratado;
- 10.2.8 Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
- 10.2.9 Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Planura, bem como qualquer descumprimento normatizado.
- 10.2.10 Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- 10.2.11 O candidato que por qualquer falta descrita no item 10, tiver o seu contrato rescindido, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo desta Secretaria Municipal de Administração e Fazenda pelo período de dois anos.

#### 11 - DO PROVIMENTO

11.1 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital irão atuar em conformidade com as diretrizes do departamento competente.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.











- 12.2 O candidato classificado deverá acompanhar o sítio oficial da Prefeitura de Planura, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.
- 12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.
- 12.4 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 12.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já estabelecido, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade.
- 12.5.1. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
- 12.7 Fica eleita a Comarca de Frutal/MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas simplificado.
- 12.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 12.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria nº 001/2024 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- 12.10 O prazo de validade do Processo seletivo será de 90 dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

Planura/MG, 14 de junho de 2024.

Kenia Rødrigues Gançalves

Presidente - Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Delmarina Mendes Januário Membro

Vitor André Nogueira de Menezes Santos Membro

> Kenia Rodrigues Gonçalves Membro





# ANEXO DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu	portador	(a)	do	CPF			
N° e RG. N°	declaro,	junto à	SECRE	TARIA			
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, que n	ão exerço	e que não	sou serv	ridor (a)			
aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Fe	ederal, Est	adual ou	Municip	al) cuja			
acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI,							
Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efe	tivo não d	escaracteri	za a hip	ótese de			
acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o s	ervidor lice	nciar-se, s	em venci	imentos,			
do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entida	de da admi	nistração	direta ou	indireta			
não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo							
vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige							
à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e n	ão apenas	à percepç	ão de va	antagens			
pecuniárias.							
Por ser verdade, firmo e assino.							
PLAN	URA/MG,	/	/_				
Assinatura do Candidat	`						

W.







#### **ANEXO**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024						
Cargo Pretendido:						
Nome do(a) Candidato(a):						
Identidade:	Data de Nascimento:					Sexo: M() F()
CPF:	Fone:					
E-mail:						
Endereço:	Endereço:			Bairro:		
Município:		Esta	ido:	C	CEP:	
PCD(Pessoa com deficiência)	Qual:					
( ) Sim ( ) Não						
	CUMENTOS A	PRES	ENTA	DOS		
HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	4					
FORMAÇÃO ESPECIALIZADA						
Tempo de experiência						
01 -						
02 -		<i>P</i>				
03 -						
04 -						
05 -	_					
06 -						
07 -						
08 -			1			
OBSERVAÇÕES:  - DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS,NADA A OBJETAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO;  - DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOSEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.						
PLANURA/MG,///	Assir	natura c	lo Cand	lidato:		











# FICHA DE INSCRIÇÃO

# ANEXO IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
PROTOCOLO	D DE RECEBIMENTO
DATA:	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO











# ANEXO AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eue não possuo nenhuma condição de contratado.	_	os devidos fins que na acapacite à prestação d		
		PLANURA/MG,	/	
-	******************************			

Assinatura do Candidato



